



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 13.467, DE 03 DE JULHO DE 2024

Nomeia Comissão de Diversidade Sexual e Identidade de Gênero e Institui suas atribuições, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e conforme o disposto do Processo nº 4830/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, a saber:

- I) Guilherme Silva Santos – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda;
- II) Ágatha Quadros Pirovani – Secretaria Municipal de Saúde;
- III) Paulo Henrique Lima Junior – Secretaria Municipal de educação;
- IV) Ana Paulla de Moraes Lobato – Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte;
- V) Manuella Maria Gonçalves Pinho – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.
- VI) Esther Machado Rossi – Psicóloga da Proteção Social Básica/CRAS;
- VII) Guilherme de Souza Nogueira – Psicólogo da Proteção Social Especial/CREAS;
- VIII) Wallef Miguel de Oliveira – Psicólogo da Proteção Social Especial de Alta Complexidade/Abrigo.

Art. 2º - A Comissão de Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, reunir-se-á trimestralmente, sendo suas reuniões abertas, delas podendo participar membros e servidores, na forma regimental.

Art. 3º - A Comissão atuará na formulação e auxílio à implementação de ações institucionais para garantia do direito à liberdade de orientação sexual e à identidade de gênero, tendo as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

- I** – propor e acompanhar a execução das políticas institucionais relacionadas à promoção dos direitos à liberdade de orientação sexual e identidade de gênero;
- II** – produzir subsídio, notadamente de caráter técnico, para auxiliar a atuação ministerial sobre a temática de livre orientação sexual e identidade de gênero;
- III** – definir planos de atuação que indiquem parâmetros e metas aos gestores municipais quanto a temática de livre orientação sexual e identidade de gênero;
- IV** – intervir internamente para superar desafios constatados para garantir a liberdade de orientação sexual e identidade de gênero;
- V** – propor aos gestores municipais a celebração de convênios de cooperação técnica sobre a temática de liberdade de orientação sexual e identidade de gênero, bem como zelar pelo cumprimento das obrigações dele decorrente;
- VI** – promover articulação com servidores quanto à temática da liberdade de orientação sexual e identidade de gênero;
- VII** propor e desenvolver ações em parceria com instituições governamentais e não governamentais para promoção dos direitos a liberdade de orientação sexual e identidade de gênero;
- VIII** – produzir, organizar e disseminar, quando necessário, dados de estudos, pesquisas, publicação e seminário acerca da temática de liberdade de orientação sexual e identidade de gênero;
- IX**– colaborar com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais nas ações para promoção do direito a liberdade de orientação sexual e identidade de gênero;
- X**– aprimorar as articulações e interações externas com as organizações governamentais e não governamentais em relação ao tema de liberdade de orientação sexual e identidade de gênero.
- XI** – disseminar e incentivar a utilização de linguagem não-sexista e não-homofóbica no âmbito institucional interno.
- XII** – promover, participar ou apoiar campanhas educativas institucionais sobre o tema.
- XIII** – Representar o Município em eventos relativos à questão do respeito à diversidade sexual.

Art. 4º - Compete aos integrantes da Comissão eleger anualmente o seu Coordenador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Art. 5º - A Comissão apresentará plano de ação no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 13.315/2024.

Guaçuí – ES, 03 de julho de 2024.


MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal


DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município


KARLA GONÇALVES VALENTIM
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Trabalho e Renda